



LEI N.º - 9 4 3 -

DATA: 05 de outubro de 2.000.

SÚMULA: Instituído, no âmbito do Município de Guaratuba, o “DIA DO CTG”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica instituído, no âmbito do Município de Guaratuba, o “DIA DO CTG”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de Setembro.

Art. 2º - Na data acima mencionada, os órgãos competentes da Municipalidade, em parceria com entidades e clubes do gênero, desenvolverão atividades e promoverão eventos alusivos, visando resgatar o folclore e a tradição gaúcha.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2.000.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 309 CMG de 17.08.00
Of.nº 100/00 - CMG - 25.09.00